



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0\*\*44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÁ - PR

## LEI Nº 684/2004

**SÚMULA:** AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PÁTIO RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE IPORÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Iporá, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal para atender as necessidades da obra de Construção do Pátio Rodoviário, para os seguintes cargos:

- 05 Pedreiros
- 05 Meio oficial
- 01 Eletricista
- 01 Encanador

Art. 2º - A contratação será por prazo determinado de no máximo 90 (noventa) dias, considerando a necessidade dos serviços.

Art. 3º - A contratação deve ser precedida de Teste Seletivo simplificado, em cumprimento ao art. 90, Inc. IX, "a", da LOMI, nas condições estabelecidas em Edital, devidamente publicado no órgão de imprensa oficial do Município.

Art. 4º - As admissões oriundas desta Lei serão sujeitas ao regime CLT, e para a remuneração, observados os níveis salariais iniciais de cada classe, constantes do plano de carreira dos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único: Nos casos dos cargos que não constam no plano de carreira, será aplicado como remuneração o piso salarial de um cargo equivalente ou com o mesmo grau de exigência técnica ou de escolaridade.

Art. 5º - A contratação firmada nos termos desta Lei, extinguir-se-á sem direito a indenização, nos seguintes casos:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado;
- III - por iniciativa do contratante, se o contratado não desenvolver as atividades em conformidade com as exigências da função desempenhada.

Parágrafo Único: A extinção do contrato nas hipóteses dos incisos II e III, devem ser comunicadas às partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 6º - Os contratados serão lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Meio Ambiente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporá, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro.

  
MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no J. ...  
A TRIBUNA DO P. ...  
Órgão Oficial do Município  
Edição no 8696

Data, 07/02/2004 IPORÁ NOVOS TEMPOS

Publicado(a) no Jornal  
**A TRIBUNA DO POVO**  
Orgão Oficial do Município  
Edição nº 8696  
Data, 07 / 02 / 04  
J.  
O FUNCIONÁRIO